

000086

LEI Nº 512, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1959Autoriza a aquisição de veículo

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, em 1960, mediante concorrência pública ou administrativa, um automóvel para os serviços da administração, podendo despendar, para esse fim, até a importância de Cr\$ 650.000,00 (seiscentos-e-cinquenta-mil-cruceros).

Art. 2º - Para atender à despesa autorizada no art. anterior, o orçamento para o próximo exercício consignará dotação própria.

Art. 3º - No caso de não se conseguir a aquisição do veículo mencionado nesta lei, pelo preço estipulado no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à dotação mencionada no art. 2º, crédito suplementar até o limite de 20% (vinte-por-cento).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1960.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 17 de novembro de 1959.

David Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Antônio Cardillo
Secretário

AG/-